



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Terça - Feira - 13 de Janeiro de 2009 - Nº 3320

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1013/2008

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2009.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº16.186/2006, dá outras providências decorrentes da aplicação desta Portaria.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Nº 11.274 de 06/02/2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87, da Lei Nº 9394/96, obedecidos aos preceitos constitucionais e à legislação vigente;

CONSIDERANDO a Resolução CMECI Nº 01/2005, de 02/2005

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o processo de **Rematrícula** e **Matrículas Novas** das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria, obedecendo aos preceitos legais.

§ 1º Entende-se como **Rematrícula** a confirmação da vaga do aluno na Escola.

§ 2º A **Matrícula Nova** refere-se aos alunos ingressantes à Escola.

Art. 2º A **Rematrícula** realizar-se-á no período de 10 a 14/11/2008.

§ 1º As **Rematrículas** serão realizadas no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h;

§ 2º Será garantido um plantão de atendimento no dia 12/11/2008 para a Educação Infantil, e no dia 13/11/2008, para Ensino Fundamental, no horário de 17:00h às 19:00h.

Art. 3º A **Rematrícula** deverá ser confirmada pelo pai ou o responsável pelo aluno, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º Quando a **Rematrícula** não for confirmada, deverá o pai, ou o responsável legal, declarar, firmando o não interesse de que o aluno (a) permaneça na escola.

§ 2º Cabe ao Gestor Escolar encaminhar, ao Conselho Tutelar, a relação dos alunos, cujos pais não solicitaram a transferência para

outra Instituição de Ensino ou não efetivaram a **Rematrícula**.

Art. 4º Os alunos egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Pública de Ensino, serão encaminhados, com prioridade sobre as **Matrículas Novas**, para prosseguimento de estudos, em unidades próximas à sua residência, que disponham de vagas.

§ 1º Os encaminhamentos serão apresentados, aos pais, no período de 10/11 a 14/11/2008, pelas Escolas onde os alunos se encontram matriculados em 2008.

§ 2º No período de 17/11 a 21/11/2008, os alunos encaminhados deverão efetivar suas matrículas nas Escolas para onde foram indicados.

§ 3º Após esse período, a Escola organizará o quadro de vagas disponíveis para as **Matrículas Novas**.

Art. 5º As **Matrículas Novas** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino realizar-se-ão em 03 (três) etapas : inscrição, adequação do fluxo e efetivação da matrícula.

§ 1º A inscrição para a **Matrícula Nova** será efetivada pelo pai ou responsável, junto à Escola próxima à sua residência

§ 2º A adequação do fluxo escolar é a equivalência entre demanda e a oferta.

§ 3º A Efetivação da **Matrícula Nova** se dará após a confirmação da vaga .

Art. 6º A Inscrição se realizará no período de 24/11 a 27/11/2008, no horário de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h .

§ 1º Será garantido um plantão de atendimento no dia 25/11/2008, para a Educação Infantil, e no dia 26/11/2008, para o Ensino Fundamental, no horário de 17:00h às 19:00h, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

§ 2º Para a Inscrição, é preciso apresentar:

I - comprovante de residência do bairro onde está localizada a Escola;

II - laudo médico para alunos PNEE;

III - nome; idade do aluno; turma e o turno pretendidos.

§ 3º A comissão de matrícula fará a análise dos comprovantes de residência e laudo médico dos alunos PNEE, para deferimento das inscrições .

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

Art. 7º A adequação do fluxo escolar deverá priorizar os moradores da região geo-escolar, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- I – alunos com necessidades educativas especiais. (com laudo médico)
- II – alunos residentes no bairro onde está inserida a Escola;
- III – alunos residentes na área geo-escolar onde está inserida a Escola;
- IV – alunos residentes em outros bairros do Município;

Parágrafo Único - A inclusão do aluno com necessidades educativas especiais, será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica .

Art. 8º Caso a capacidade física da Escola não seja suficiente para atender à demanda, o ajuste do fluxo escolar se dará por sorteio.

§ 1º Para a Educação Infantil, o sorteio será realizado no dia **29/11**, às **14:00h**, nas respectivas Escolas.

§ 2º Para o Ensino Fundamental, o sorteio será realizado no dia **29/11**, às **09:00h**, nas respectivas Escolas.

§ 3º Serão sorteados 20% de suplentes para vagas por turma;

§ 4º Os alunos excedentes do sorteio serão encaminhados para outras Escolas da Rede Pública, de preferência na mesma área geo-escolar que disponham de vagas;

§ 5º O sorteio será registrado em ata, a ser encaminhada à SEME/DADE, contendo a relação nominal de todos os inscritos, discriminando os contemplados e excedentes.

§ 6º Para o sorteio, é imprescindível a presença da comissão de matrícula, do pai e/ou responsável da criança inscrita.

§ 7º Nas Escolas onde a demanda for igual ou menor que a oferta, a matrícula será confirmada no dia **28/11/2008** .

Art. 9º A efetivação da **Matrícula Nova** se realizará no período de **01/12 a 06/12**, das **7:30h às 12:00h** e das **13:00 h às 17:00h** .

Parágrafo único: Será garantido um plantão de atendimento, no

dia **03/12** para a Educação Infantil e, no dia **04/12**, para o Ensino Fundamental, das **17:00h às 19:00h**, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10 Para a efetivação da **Matrícula Nova**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ensino Fundamental

- a) certidão de Nascimento;
- b) histórico escolar ou declaração da Unidade Escolar de origem;
- c) cartão de Vacina;
- d) comprovante de residência (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário)

II - Educação Infantil :

- a) certidão de Nascimento;
- b) cartão de Vacina ;
- c) comprovante de residência (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário).

Art. 11 A falta de qualquer documento solicitado, não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os pais para a obtenção dos mesmos e estipular prazos para a entrega.

Parágrafo único: O responsável pelo aluno com necessidades especiais deverá apresentar laudo médico comprobatório.

Art. 12 A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental se efetivará para os alunos de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2009.

Art. 13 Na organização das turmas para o ano de 2009, a escola seguirá os seguintes parâmetros:

I - Ensino Fundamental:

- a) 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano: - **25 alunos**
- b) 4º Ano e 5º Ano: - **30 alunos**
- c) 6º ao 9º Ano : - **35 alunos**

II - Educação Infantil:

Turma	Período Nascimento	Nº de alunos em cada turma
Infantil I	Nascidos de 04 a 11 meses	10 a 15 crianças
Infantil II	Nascidos de 01 a 06/ 2008	10 a 15 crianças
	Nascidos de 07 a 12/ 2007	10 a 15 crianças
Infantil III	Nascidos de 01 a 06/ 2007	15 a 20 crianças
	Nascidos de 07 a 12/ 2006	15 a 20 crianças
Infantil IV	Nascidos de 01 a 06/ 2006	20 a 25 crianças
	Nascidos de 07 a 12/ 2005	20 a 25 crianças
Infantil V	Nascidos de 01 a 06/ 2005	20 a 25 crianças
Infantil VI	Nascidos de 04 a 12/ 2004	20 a 25 crianças
Infantil VII	Nascidos de 01 a 03/ 2004	20 a 25 crianças
	Nascidos de 04 a 12/ 2003	20 a 25 crianças

Art. 14 O aluno não poderá ser discriminado em razão de raça,

credo, sexo e necessidades educativas especiais .

Art. 15 Compete, ao Gestor Escolar ou responsável legal pela Unidade de Ensino, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 16 Em cada Unidade de Ensino, fica instituída uma Comissão de matrícula composta pelos membros:

- I – Gestor Escolar;
- II – Secretário Escolar ou Agente de Serviço da Educação;
- III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;
- IV – Representantes de pais e de alunos do CCE .

Art. 17 Compete, à SEME/Diretoria de Auditoria e Documentação Educacional, ao Gestor Escolar ou ao responsável pela Unidade

de Ensino, divulgar, junto à Comunidade, aos membros do CCE, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **Rematrículas e Matrículas Novas**, bem como tornar público os critérios para sua efetivação .

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela SEME/DADE.

Art. 19 Esta Portaria terá seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2008

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 22 de outubro de 2008.

SONIA LUZIA COELHO MACHADO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 16.186/06

PORTARIA Nº. 1125/2008

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Decreto n.º 15420 de 04/01/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 360.039,71 (TREZENTOS E SESSENTA MIL E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária, conforme segue:

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO -SEME

17.01.00	3.1.90.11.01	12.122.0001.2.008 VENCIMENTOS	338.288,83
17.01.00	3.1.90.11.20	12.122.0001.2.008 SUBSIDIOS PODER EXECUTIVO	1.124,32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

17.03.00	4.6.90.71.02	12.361.0025.2.320 PRINCIPAL DIVIDA INSS	20.500,00
----------	--------------	---	-----------

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, LOGIST.E SERVICOS INTERNOS - SEMAS I

18.01.00	3.1.90.11.99	04.122.0001.2.014 OUTROS DIREITOS E VANTAGENS	126,56
----------	--------------	---	--------

TOTAL DE ACRÉSCIMOS **360.039,71**

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO -SEME

17.01.00	3.1.90.11.03	12.122.0001.2.008 PAGAMENTO DE FERIAS	96.562,27
17.01.00	3.1.90.11.20	12.122.0001.2.008 SUBSIDIOS PODER EXECUTIVO	241.344,23
17.01.00	3.1.90.11.99	12.122.0001.2.008 OUTROS DIREITOS E VANTAGENS	1.506,65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

17.03.00	4.6.90.71.01	12.361.0025.2.320 PRINCIPAL DA DIVIDA FGTS	20.000,00
17.03.00	4.6.90.71.99	12.361.0025.2.320 PRINCIPAL DIVIDA OUTROS	500,00

SE

C. MUN. ADMINISTRAÇÃO, LOGIST.E SERVICOS INTERNOS - SEMAS I

18.01.00	3.1.90.11.20	04.122.0001.2.014 SUBSIDIOS PODER EXECUTIVO	126,56
----------	--------------	---	--------

TOTAL DE REDUÇÕES **360.039,71**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 01 de Dezembro de 2008.

LUIZ MOTA DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CONTRA A DENGUE

Estou fazendo minha parte e você?



Pratinho de vaso
de plantas



Tonéis e
depósitos de água



Pneus



Caixas d'água

Entre outros criadouros

ATENÇÃO COM



VAMOS COMBATER A DENGUE

Denuncie - 3155 - 5711